



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 132 / 2019 - PRC: 131/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E CONSTRUTORA GRADUAL LTDA
ME**

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Chaves Cabral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.379.594/0001-81, sediada na Rua Toríbio Ferreira Campos, n.º 177, Bairro Bom Jardim, CEP.: 32.470-000, cidade Mário Campos/MG, telefone (31) 3577 4593, fax (31) 99838 5738/7626, e-mail: construtoragradaulltda@hotmail.com, neste ato representada pelo administrador não sócio **Antônio Heleodorio Dias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 3.454.904 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.303.846-04, residente e domiciliado em Mário Campos/MG, na Avenida das Palmeiras, 215, Bairro Campo Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reforma, reestruturação e adaptação do Centro de Fisioterapia Municipal de Sarzedo.”

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA QUINQUENAL

2.1 O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses a partir da assinatura do respectivo contrato.

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 07(sete) meses, para efeito de recebimento definitivo das obras e conseqüente pagamento.

2.2 Medições

2.2.1 A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

2.2.2 Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro,

2.2.2.1 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

2.2.2.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

Antônio Heleodorio Dias

Samara
1

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral de M. P. M. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2.2.3 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

2.2.2.4 A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

2.3. Da Comunicação do término do serviço

2.3.1 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

2.3.2 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

2.3.3 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação o que implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

2.4 Do Recebimento provisório

2.4.1 Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 15 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.4.2 Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.4.3 A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.4.2.1 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

2.4.2.2 Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5 Recebimento definitivo

2.5.1 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.5.1.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

2.5.2 A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.6 Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

Antônio Helesório Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.7 O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra.
Parágrafo único.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

3.1 O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento.

3.2 Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: **Certificado de Regularidade, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços.**

3.2.1 No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.2.2 A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA/CAU, conforme previsto na Lei 6.496/77 e na Resolução CAU/BR nº 91/2014.

3.4 As medições serão pagas em até 30 dias.

3.4.1 Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "pro rata die" tendo como base à variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

3.5 As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI (Cadastro Específico do INSS)** e, mês a mês, a respectiva prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

3.6.1 **Dados para pagamento: Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 4344
Conta: 00000166-6.**

3.7 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.7.1 O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

3.7.2 A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após a assinatura do contrato.

3.7.3 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

3.7.4 A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra.

3.7.5 A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da

Antônio Aledonio Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 02 17 10 302 1015 2.216 – Manut. Dos Serviços assist. Médica/Amb. Urgência

- Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 743.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

6.5 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.6 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Antônio Heloóbrio Dias

Dr. Márcio Túlio Batista Sávio
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;
- 7.2 Liberar o local para execução das obras;
- 7.3 Receber as obras, nos termos da legislação vigente;
- 7.4 Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 8.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.5 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.6 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.8 Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.9 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.10 Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.11 A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.12 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 8.13 Manter atualizado o Diário de Obras
- 8.14 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.15 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.16 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Antonio Beladorio Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.18 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;

8.19 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;

8.20 Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.

8.21 Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

8.22 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.

8.23 Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo do edital.

9 - CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

9.1 O presente Contrato está em conformidade com o Edital **Tomada de Preços nº 04/2019** e seus anexos, do dia 08 /11 /2019.

9.2 De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total do contrato é de R\$ 513.436,00 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), vinculado a proposta da contratada;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

Antônio Alecosorio Lira

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, 30 de Dezembro de 2019.

PELO CONTRATANTE:




Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras




Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal da Saúde

PELA CONTRATADA:



Antônio Heleodorio Dias
CONSTRUTORA GRADUAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1- 

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2- 

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

EMITIDO POR: Sandra Pereira Gonçalves


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134 482

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO		FOLHA Nº: 01/2							
OBRA: REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		DATA: 07/11/2019							
LOCAL: RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Nº 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS									
ITEM	ETAPA	TIPO DE EVOLUÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1 0 - 30	MÊS 2 30 - 60	MÊS 3 60 - 90	MÊS 4 90 - 120	MÊS 5 120 - 150	MÊS 6 150 - 180
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FISICO	1,05%	1,05%					
		FINANCEIRO	R\$ 5.402,32	R\$ 5.402,32					
2	PREVISÃO DE REFORÇO DAS ESTRUTURAS	FISICO	6,14%	2,05%	2,05%				
		FINANCEIRO	R\$ 31.509,47	R\$ 10.503,16	R\$ 10.503,16	R\$ 10.503,16			
3	PROJETOS	FISICO	1,32%	1,32%					
		FINANCEIRO	R\$ 6.764,71	R\$ 6.764,71					
4	ANDAIMES	FISICO	1,98%	0,33%	0,33%				0,52%
		FINANCEIRO	R\$ 10.178,01	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34	R\$ 1.696,34
5	REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE	FISICO	2,39%	2,39%					
		FINANCEIRO	R\$ 12.267,37	R\$ 12.267,37					
6	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	FISICO	3,43%		1,72%				
		FINANCEIRO	R\$ 17.600,75		R\$ 8.800,38	R\$ 8.800,38			
7	LAJE DE TRANSIÇÃO E JUNTA DE DILATAÇÃO	FISICO	10,45%						
		FINANCEIRO	R\$ 53.641,67			R\$ 26.820,84	R\$ 26.820,84		
8	TRATAMENTO DE ALVENARIA EXISTENTE, FECHAMENTO DOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS E ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO SALA DE ACUPUNTURA	FISICO	2,99%						
		FINANCEIRO	R\$ 15.351,26			R\$ 7.675,63	R\$ 7.675,63		
9	REBAIXAMENTO DE TETO GINÁSIO	FISICO	1,97%						
		FINANCEIRO	R\$ 10.118,46				1,97%		R\$ 10.118,46

Antonio Heloatoris Soares

10	REVESTIMENTO INTERNO	FISICO	7,02%				2,34%			
		FINANCEIRO	R\$ 36.038,17			R\$ 12.012,72	R\$ 12.012,72		R\$ 12.012,72	
11	PISOS INTERNOS	FISICO	5,62%				1,87%		1,87%	
		FINANCEIRO	R\$ 28.878,05			R\$ 9.626,02	R\$ 9.626,02		R\$ 9.626,02	R\$ 9.626,02
12	PINTURA INTERNA TETO E PAREDE	FISICO	3,96%				3,96%			
		FINANCEIRO	R\$ 20.338,71				R\$ 20.338,71			
13	REVESTIMENTO EXTERNO	FISICO	2,15%				2,15%			
		FINANCEIRO	R\$ 11.022,29			R\$ 11.022,29				
14	PISO EXTERNO	FISICO	6,03%						3,02%	3,02%
		FINANCEIRO	R\$ 30.984,92				R\$ 15.492,46		R\$ 15.492,46	R\$ 15.492,46
15	PINTURA EXTERNA	FISICO	2,26%						1,13%	1,13%
		FINANCEIRO	R\$ 11.627,99				R\$ 5.814,00		R\$ 5.814,00	R\$ 5.814,00
16	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO E ALUMINIO	FISICO	7,65%				2,55%		2,55%	
		FINANCEIRO	R\$ 39.273,48			R\$ 13.091,16	R\$ 13.091,16		R\$ 13.091,16	
17	BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS E ACESSÓRIOS	FISICO	1,62%				1,62%			
		FINANCEIRO	R\$ 8.315,63			R\$ 8.315,63				
18	LOUÇAS E METAIS	FISICO	3,76%						1,88%	1,88%
		FINANCEIRO	R\$ 19.315,85				R\$ 9.657,93		R\$ 9.657,93	R\$ 9.657,93
19	MURO DE DIVISA	FISICO	1,79%						1,79%	
		FINANCEIRO	R\$ 9.195,03				R\$ 9.195,03			
20	PASSEIO	FISICO	3,96%						1,98%	
		FINANCEIRO	R\$ 20.307,96			R\$ 10.153,98	R\$ 10.153,98			
21	MURETA DO GRADIL	FISICO	0,31%						0,31%	
		FINANCEIRO	R\$ 1.579,97				R\$ 1.579,97			
22	GRADIL	FISICO	1,13%						1,13%	
		FINANCEIRO	R\$ 5.799,64				R\$ 5.799,64			
23	COBERTURA	FISICO	3,67%				0,73%		0,73%	0,73%
		FINANCEIRO	R\$ 18.850,04			R\$ 3.770,01	R\$ 3.770,01		R\$ 3.770,01	R\$ 3.770,01

Anônio Aleatoris Sre

6

5

Somalia
CP

03 379 594/000 - 21

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Toribio Fereira Campos, n.º 177

CEP 44.320-444

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRA: REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

LOCAL: RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, N.º 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO

DATA: 07/11/2019

180 DIAS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES 2019		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
23.5	ORÇAMENTO	ORÇ - PMS - 20	m²	56,00	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 1.378,16
23.6	ORÇAMENTO	ORÇ - PMS - 21	und	2,00	R\$ 200,00	R\$ 246,06	R\$ 492,12
23.7	ED-50263	LIM-CAL-005	m	148,06	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 728,40
TOTAL DO ITEM COBERTURA							R\$ 18.850,04

24 GUARDA - CORPO		TOTAL DO ITEM GUARDA-CORPO	
24.1	ED-50946	SER-COR-045	R\$ 19.478,11
GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUB DIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2". H = 1,05 M		m	39,58
		R\$ 492,12	R\$ 19.478,11

25 PREVISÃO ELÉTRICA		TOTAL DO ITEM GUARDA-CORPO	
25.1	ORÇAMENTO	ORÇ - PMS - 24	R\$ 27.066,60
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO SPLIT 42000 BTUS QUENTE/PRIOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. PARA PAREDE, PARA AMBIENTES MAIORES QUE 70m²		und	2,00
25.2	ED-51017	SPDA-ATE-005	R\$ 1.845,46
ATERRAMENTO COMPLETO PARA PÁRA-RAIOS, COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE AÇO TIPO "COPPERWEL DE		und	2,00
25.3	SUDECAP	11.93.02	R\$ 590,56
SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE		und	8,00
25.4	ED-49414	ELE-MAN-020	R\$ 2.214,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRIGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA		m	300,00
25.5	ED-49500	ELE-QUA-010	R\$ 246,06
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A		und	1,00
25.6	ED-49499	ELE-QUA-006	R\$ 196,85
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE		und	1,00
25.7	ED-48986	ELE-CAB-270	R\$ 984,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5MM², 90°C, 0,8/1KV		m	400,00

03 379 594/000 81

PREF. MUN. DE SARZEDO

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Toribio Fereira Campos, n.º 177

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, N° 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO

DATA: 07/11/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL-DESCRIPTIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES 2019		UN.	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
20.7	SUDECAP	15.22.05	m²	93,00	R\$ 60,00	R\$ 73,82	R\$ 6.865,26
20.8	SUDECAP	15.22.10	m²	3,00	R\$ 70,00	R\$ 86,12	R\$ 258,36
20.9	SUDECAP	15.22.11	m²	11,00	R\$ 70,00	R\$ 86,12	R\$ 947,32
TOTAL DO ITEM PASSEIO							R\$ 20.307,96

MURETA DO GRADIL

21.1	ED-50505	PIN-LIX-005	m²	32,10	R\$ 2,00	R\$ 2,46	R\$ 78,97
21.2	ED-50170	IMP-CAM-005	m²	32,10	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 789,98
21.3	ED-50519	PIN-TEX-010	m²	32,10	R\$ 18,00	R\$ 22,15	R\$ 711,02
TOTAL DO ITEM PASSEIO							R\$ 1.579,97

GRADIL

22.1	ORÇAMENTO	ORÇ - PMS - 18	m²	224,53	R\$ 3,00	R\$ 3,69	R\$ 828,52
22.2	ED-50491	PIN-ESM-005	m²	224,43	R\$ 18,00	R\$ 22,15	R\$ 4.971,12
TOTAL DO ITEM PASSEIO							R\$ 5.799,64

COBERTURA

23.1	ORÇAMENTO	ORÇ - PMS - 19	m²	249,78	R\$ 25,00	R\$ 30,76	R\$ 7.683,23
23.2	ED-52311	-	m²	78,70	R\$ 10,00	R\$ 12,30	R\$ 968,01
23.3	ED-50497	PIN-ESM-035	m²	249,78	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 6.147,09
23.4	ED-50495	PIN-ESM-025	m²	59,04	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 1.452,97

03 379 594/000

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Tibillo Ferreira Campos, n.º 177

B. BOM FIM - CEP: 35000-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRA: REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

LOCAL: RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, N° 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO

DATA: 07/11/2019

180 DIAS

REFERÊNCIA SETOP: ABRIL/2019

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES: 2019		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
25.8	ED-48989	ELE-CAB-275	m	400,00	R\$ 3,00	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
25.9	ED-48905	ELE-CAB-285	m	50,00	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 246,00
25.10	ED-49001	ELE-CAB-295	m	100,00	R\$ 9,00	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
25.11	ED-48366	CAB-CAB-020	m	30,00	R\$ 10,00	R\$ 12,30	R\$ 369,00
25.12	ED-48365	CAB-CAB-015	m	30,00	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 147,60
25.13	ED-50229	INST-STVAL-005	und	3,00	R\$ 130,00	R\$ 159,94	R\$ 479,82
25.14	ED-49007	ELE-CAB-305	m	100,00	R\$ 15,00	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
25.15	ED-48369	CAB-CON-005	und	4,00	R\$ 15,00	R\$ 18,45	R\$ 73,80
25.16	ED-50231	INST-TEIL-005	und	2,00	R\$ 230,00	R\$ 282,97	R\$ 565,94
25.17	SINAPI	93143	und	5,00	R\$ 120,00	R\$ 147,64	R\$ 738,20
25.18	ED-49246	ELE-DIS-026	und	2,00	R\$ 55,00	R\$ 67,67	R\$ 135,34
25.19	SINAPI	93661	und	6,00	R\$ 50,00	R\$ 61,52	R\$ 369,12
25.20	SINAPI	93662	und	5,00	R\$ 50,00	R\$ 61,52	R\$ 307,60

BDI = 23,030%

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

08 379 594000 21

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Manoel Luiz dos Santos, nº 60 - Bairro Centro, CEP 23.030-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	DATA:	07/11/2019
OBRA:	REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
LOCAL:	RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Nº 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO	PRAZO DE EXECUÇÃO	180 DIAS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMÓRIAL DESCRITIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES 2019		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
25.21	SINAPI	93665	und	2,00	R\$ 55,00	R\$ 67,67	R\$ 135,34
25.22	SINAPI	93664	und	3,00	R\$ 55,00	R\$ 67,67	R\$ 203,01
25.23	ED-49213	ELE-CXS-365	und	2,00	R\$ 50,00	R\$ 61,52	R\$ 123,04
25.24	SINAPI	83446	und	2,00	R\$ 130,00	R\$ 159,94	R\$ 319,88
25.25	ED-49188	ELE-CXS-165	und	30,00	R\$ 5,00	R\$ 6,15	R\$ 184,50
25.26	ED-49187	ELE-CXS-160	und	74,00	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 364,08
25.27	ED-49533	ELE-TOM-025	cj	20,00	R\$ 18,00	R\$ 22,15	R\$ 443,00
25.28	ED-49531	ELE-TOM-015	cj	20,00	R\$ 18,00	R\$ 22,15	R\$ 443,00
25.29	ED-49535	ELE-TOM-035	cj	10,00	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 246,10
25.30	SINAPI	91967	cj	3,00	R\$ 35,00	R\$ 43,06	R\$ 129,18
25.31	SINAPI	91959	cj	5,00	R\$ 20,00	R\$ 24,61	R\$ 123,05
25.32	SINAPI	91953	cj	15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,45	R\$ 276,75
25.33	ED-13357	-	und	50,00	R\$ 45,00	R\$ 55,36	R\$ 2767,50
25.34	SUDECAP	11.38.08	und	10,00	R\$ 150,00	R\$ 184,55	R\$ 1845,50

BDI = 23,030%

[Handwritten signature]

03 379 594000-84

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Teófilo Ferreira Campos, N.º 177

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	DATA:	07/11/2019
OBRA:	REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
LOCAL:	RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, N.º 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO	PRAZO DE EXECUÇÃO	180 DIAS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES 2019		UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
25.35	ED-50707	RAS-ALV-005	m	200,00	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 984,00
25.36	ED-50704	ENC-ALV-005	m	200,00	R\$ 3,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00
26	HIDRAULICA						R\$ 50.330,38

ITEM	ORÇ - PMS - 22	INST-ESG-005	ORÇ - PMS - 23	INST-AGU-005	DRE-CAN-075	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
26.1	ORÇAMENTO					pt	50,00	R\$ 150,00	R\$ 184,55	R\$ 9.227,50
26.2	ED-50223					und	3,00	R\$ 45,00	R\$ 55,36	R\$ 166,08
26.3	ORÇAMENTO					vb	1,00	R\$ 750,00	R\$ 922,73	R\$ 922,73
26.4	ED-50221					und	3,00	R\$ 80,00	R\$ 98,42	R\$ 295,26
26.5	ED-48565					m	34,00	R\$ 100,00	R\$ 123,03	R\$ 4.183,02
27	COMPLEMENTARES									R\$ 14.794,59

ITEM	INC-PLA-035	INC-PLA-015	INC-PLA-020	INC-PLA-005	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL DO ITEM
27.1	ED-50205				und	10,00	R\$ 14,00	R\$ 17,22	R\$ 172,20
27.2	ED-50201				und	10,00	R\$ 14,00	R\$ 17,22	R\$ 172,20
27.3	ED-50202				und	10,00	R\$ 14,00	R\$ 17,22	R\$ 172,20
27.4	ED-50199				und	10,00	R\$ 14,00	R\$ 17,22	R\$ 172,20

PREF. MUN. DE SARZEDO

Sandra

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

03 379 534000-84

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA

Rua Toribio Feneira Campos, n.º 177

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CEP 65000-000

INSTITUIÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO	DATA:	07/11/2019
OBRA:	REFORMA REESTRUTURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
LOCAL:	RUA MANOEL LUIZ DOS SANTOS, N° 60 - BAIRRO CENTRO - SARZEDO	PRazo DE EXECUÇÃO	180 DIAS

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - OS ITENS DEVEM SER CONSULTADOS COM A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER APROVADOS PELA MESMA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ITEM	REFERÊNCIA SETOP, SINAPI, SUDECAP E COMPOSIÇÕES 2019		UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)		TOTAL DO ITEM COM BDI
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	
27.5	ED-50193	INC-EXT-016	unid	3,00	EXTINTOR DE INCENDIÓ TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	R\$ 145,00	R\$ 178,39	R\$ 535,17
28	LIMPEZA GERAL							
28.1	ED-50260	LIM-GER-005	m²	650,00	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 4,00	R\$ 4,92	R\$ 3.247,20
TOTAL DOS ITENS COMPLEMENTARES						R\$ 1.229,97		
TOTAL DO ITEM LIMPEZA GERAL						R\$ 3.247,20		
TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 486.396,46		

SARZEDO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Antonio Heleodorio Dias
 ANTONIO HELEODORIO DIAS
 843.303.846-04

PREF. MUN. DE SARZEDO
Sandra
 229

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Publica extrato do aditivo de preço do contrato nº 115/2019 - CONTRATADA **MUNDO PARELELO PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA ME** . OBJETO: Alteração da data de realização do show da dupla MATHEUS e KAUAN para o dia 23/12/2019 a partir das 22 horas, com 1h20mn de apresentação e aditivo de valor em aproximadamente 23,20% perfazendo o importe de R\$ 34.810,00(trinta e quatro mil oitocentos e dez centavos). Conforme Ofício 118/SELCI/2019 e parecer jurídico nº 2001/2019. Sarzedo 02/01/2019

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 01/2020 - originado do Pregão Presencial 72/2019 – Empresa: **POSTO SARZEDO LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 16.789.463/0001-14. Objeto: “Registro de Preços para abastecimento de combustível para veículos da frota Municipal e veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 03/2017) e Polícia Civil (Acordo de Cooperação Técnica 96/2016)”. Valor total do contrato: R\$ 1.563.988,00 (Hum milhão quinhentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Sarzedo, 03 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 02/2020 - originado do Pregão Presencial 72/2019 – Empresa: **CONSTRUTORA GRADUAL LTDA ME**, CNPJ/MF sob o n.º 03.379.594/0001-81. Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reforma, reestruturação e adaptação do Centro de Fisioterapia Municipal de Sarzedo”. Prazo de execução: 06 meses. Valor total do contrato: **R\$ 513.436,00** (Quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 30/12/2019 a 30/07/2020. Sarzedo, 03 de Janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO Nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Sarzedo - torna público a apreensão de animal solto em via pública, em atendimento às determinações da Lei 194/2002 e Decreto nº 1157/2018.

Pátio de apreensão: Curral Santa Cruz, Bairro Bandeirinhas – Betim/MG

AUTO DE APREENSÃO Nº: 12 - FICHA INDIVIDUAL Nº 001

MOTIVO: Atendimento a denúncia. Animal solto em via pública, com alto risco de acidente.

LOCAL: Avenida São Lucas, Bairro Santa Rosa, Sarzedo.

DATA: 03/01/2020 - **HORA:** 07:30h.

ESPÉCIE: Equino de Grande Porte; **Raça:** Comum; **Sexo:** Fêmea; **Cor:** Branca

OBS.: Acompanhada de Potra preta e branca

